

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2010 – SEGURO DE VIDA**  
**ESCLARECIMENTO III**

**Pergunta 1: Item 7.6 alínea (a) - Do Credenciamento e da Representação**

A citada Cláusula dispõe que devemos enviar juntamente com a proposta a Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

Questionamento: Considerando a exigüidade de tempo para a abertura de conta no Banpará, seria aceito conta no Banco do Brasil S.A. até que fosse aceito pelo Banco o nosso pedido de abertura de conta, uma vez que ela só será utilizada, inicialmente, para o pagamento da 1ª fatura, que ocorrerá somente no dia 15 do primeiro mês subsequente ao risco inicial?

**Resposta 1:** Caso essa empresa seja vencedora do presente certame, poderá abrir a conta-corrente neste BANPARÁ após o término do certame. Ressalta-se que para abertura da referida conta, o licitante não precisa comparecer na Agência, o mesmo deverá acessar o site do Banco: [www.banparanet.com.br](http://www.banparanet.com.br), entrar no link EMPRESAS – ABRA SUA CONTA – PREENCHA O FORMULÁRIO – ENVIAR. A área responsável do Banco entrará em contato, para envio da documentação necessário.

**Pergunta 2: Item 4.3 – Do Encerramento da Etapa dos Lances Via Meio Eletrônico**

Caso o preço cotado seja superior ao estimado para a contratação, poderá ocorrer a não aceitação.

Questionamento: Qual a estimativa de prêmio para este edital?

**Resposta 2:** R\$-273.976,92 (anual).

**Pergunta 3: Item 7.1 – Capital Segurado e Garantias Pretendidas ( Anexo I – Termo de Referência)**

Questionamento: Em função da cobertura de IEA, possuem percentuais diferentes para os Funcionários (R\$ 40.000,00 – 100% da cobertura básica) e Diretores (R\$ 100.000,00 – 166,67% da cobertura básica), teremos que apresentar taxas diferentes, portanto peço verificar se não haverá problema em apresentarmos 02 (duas) taxas e o custo Anual somando os dois prêmios.

**Resposta 3:** Em função da cobertura de IEA possuir percentuais diferentes para os Funcionários e Diretores, não haverá problemas serem apresentadas 02(duas) taxas, desde que sejam especificadas.

**Pergunta 4: Item 7.2– Capital Segurado e Garantias Pretendidas ( Anexo I – Termo de Referência)**

O citado item dispõe que “ a Cobertura de Assistência Funeral deve ter um capital de R\$4.000,00”, porém nosso produto prevê duas opções 1ª R\$3.000,00 e a 2ª R\$5.000,00.

Questionamento: Podemos substituir por uma das opções apresentada? Se positivo qual podemos acatar?

**Resposta 4:** Não. Devem ser seguidas as especificações constantes do edital e demais anexos.

**Pergunta 5: Item 10.3 – Do Encerramento da Etapa dos Lances Via Meio Eletrônico**

Caso o preço cotado seja superior ao estimado para a contratação, poderá ocorrer a não aceitação.

Questionamento: Qual a estimativa de prêmio para este edital?

**Resposta 5:** R\$-273.976,92 (anual).

**Pergunta 6: Item 11.1 alínea (a) – Do Regime de Execução dos Serviços (Anexo 1 – Termo de Referência)**

Os que se encontram de **Auxílio Doença Previdenciário ou Acidentado**, afastados por invalidez por doença em caráter provisório, assim como aqueles que retornarem após o início da vigência do Contrato, para suas atividades normais junto ao Contratante;

Questionamento: Existem funcionários afastados ou aposentados? Se positivo será necessário informar os funcionários e o CID, para que seja feita a análise e aceitação.

**Resposta 6:** A resposta a esta pergunta já foi divulgada anteriormente por este BANPARÁ, conforme ESCLARECIMENTO I (arquivo em anexo), o qual se encontra divulgado no site [www.banparanet.com.br](http://www.banparanet.com.br).

**Pergunta 7: Cláusula Oitava – Do Reajuste (Minuta do Contrato de Prestação de Serviços)**

A citada Cláusula dispõe que “Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data de assinatura deste contrato, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

Entretanto, o BANPARÁ não estabeleceu qualquer previsão para reajuste dos valores contratados decorrentes do desequilíbrio econômico-financeiro por alta sinistralidade.

Questionamento: Haverá possibilidade da empresa vencedora do certame reavaliar anualmente o valor por conta desse comprovado desequilíbrio? Se positivo, quais serão os parâmetros que a empresa vencedora deverá apresentar visando justificar/comprovar o desequilíbrio? O BANPARÁ fará alguma indicação no Edital nesse sentido?

**Resposta 7:** Os reajustes anuais ocorreram com base no INPC. Havendo a necessidade de revisão extraordinária em razão da necessidade de manutenção do equilíbrio econômico financeiro, os mesmos serão analisados por este BANPARÁ, conforme as previsões legais, em especial o art. 65, II, d da Lei N.º 8.666/93.

**Pergunta 8: Informar se há algum percentual de contribuição no seguro por parte do funcionário e aposentado.**

**Resposta 8:** A resposta a esta pergunta já foi divulgada anteriormente por este BANPARÁ, conforme ESCLARECIMENTO I (arquivo em anexo), o qual se encontra divulgado no site [www.banparanet.com.br](http://www.banparanet.com.br).

**Pergunta 9:** Não há no Edital qualquer menção aos limites da cobertura de seguro, em especial no que tange aos riscos excluídos e demais parâmetros que compõe um contrato de seguro. Nessa esteira, questionamos se o BANPARÁ aceitará que a empresa licitante vencedora do certame apresente as condições gerais do produto que esteja devidamente registrada e aprovada junto ao órgão regulador (SUSEP) ? Caso positivo, o BANPARÁ fará alguma indicação no Edital nesse sentido?

**Resposta 9:** As condições gerais do objeto licitado não estabelecido pelo BANPARÁ são regidas pelas normas estabelecidas pelo órgão regulador SUSEP

**Samyla Azevedo**

Pregoeira